



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13.450-000

000061

DECRETO Nº 2787 DE 26 DE MAIO DE 1994

"Dispõe sobre a majoração dos preços públicos referentes às tarifas de água e esgoto do sistema medido operados pelo D.A.E. - Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste e dá outras providências."

JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando:

- Os termos da Lei Municipal nº 1649 de 30 de dezembro de 1985;
- Exposição de motivos do Diretor Superintendente do DAE - Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste;
- Os grandes investimentos necessários para reaparelhamento técnico do DAE, em especial com relação a sistemas informatizados de controles, fiscalização e controle operacional do Sistema de distribuição de água e coleta de esgotos sanitários, com expansões de canalização, troca de equipamentos motrizes, além da adequação do quadro de funcionários para área operacional;
- Que o ritmo de crescimento populacional da cidade mantém-se em constante elevação nos últimos anos, incrementando a demanda de serviços prestados pelo DAE, razão de suas constantes expansões operacionais;
- Ainda as alterações econômicas da moeda nacional, onde os fornecedores de materiais, de rede, de produtos químicos, eletricidade e demais insumos do DAE já foram revertidos para URV, provocando mudanças na composição dos custos do DAE,

D E C R E T A :

Art. 1º- Ficam fixados os novos valores das tarifas de água e esgoto sanitário referentes ao sistema medido, conforme tabela abaixo, para a contas mensais com vencimentos dos respectivos setores de leitura, no mês de junho/94.



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13.450-000

000062

SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO-MODALIDADE SERVIÇO MEDIDO :

Faixa nº	intervalo de consumo (m3/mês)	TARIFAS (CR\$ /m3)		
		água	esgoto	água+ esgoto
01	1 à 5	419,00	251,60	671,00
02	6 à 10	552,84	331,16	884,00
03	11 à 15	619,57	371,43	991,00
04	16 à 20	711,07	426,93	1.138,00
05	21 à 25	787,34	472,66	1.260,00
06	26 à 30	857,87	514,13	1.372,00
07	31 à 45	886,46	531,54	1.418,00
08	46 à 60	976,06	585,94	1.562,00
09	61 à 80	1.239,14	743,86	1.983,00
10	81 à 100	1.525,10	915,90	2.441,00
11	101 à 200	1.715,73	1.029,27	2.745,00
12	201 à 500	2.097,00	1.258,00	3.355,00
13	501 à 1000	2.402,03	1.441,97	3.844,00
14	1001 acima	2.764,24	1.658,76	4.423,00

Art. 2º - Para o sistema de água e esgoto, modalidade não medido, passam a vigorar os seguintes preços públicos.

SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO - MODALIDADE SERVIÇO NÃO MEDIDO:

faixa nº	consumo arbitrado (m3/mês)	T A R I F A S (C R \$ / M Ê S)		
		ÁGUA	ESGOTO	ÁGUA+ESGOTO
NM-1	60	58.563,60	35.156,40	93.720,00



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13.450-000

000062

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 26 de maio de 1994.


JOSE MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal